PUBLICADO
Hoje Pontes Sul
Edição 1185
Página 12
Data 13/12/19

LEI Nº 4756

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.1.065.	CONV MOBI SOCIAL PEC V. SAO JOAO	
1170 3.3.20.93.00.00	715 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.1.014.	PRAÇA DOS ESPOR E CULTURA PAC 363.452-36	
1169 3.3.20.93.00.00	998 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	185.000,00
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal